



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 10 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.210

Pág. 1 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

retornou as suas atividades e que a professora Simone Marques Fernandes encontra – se em afastamento médico; considerando a desclassificação da candidata Maire Izabela Cortez Calegari, aprovada em 50º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Viviane Ramim Pelizares Machado, aprovada em 51º lugar conforme termo de desistência; considerando a desistência da candidata Josie Inês Ferreira, aprovada em 52º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Thayná Cristiny da Silva Campos, aprovada em 53º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Elisama Soares Dias Fermino, aprovada em 54º lugar por não ter comprovado os títulos informados no requerimento de inscrição conforme edital elaborado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018; considerando a desistência da candidata Kelly Guaita Francisquinho, aprovada em 55º lugar conforme termo de desistência; considerando a desistência da candidata Julia Maria Chagas Cirelli, aprovada em 56º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Máisa Elpidio da Silva, aprovada em 58º lugar conforme termo de desistência.

#### DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofício n.º 97/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de uma professora aprovada no referido processo seletivo, objetivando substituir a professora efetiva Rosilene Rodrigues da Rosa, a qual encontrava se em afastamento médico pelo período de 15 (quinze) dias; considerando que a mesma

RESOLVE

Convocar, a candidata, Gisele Maria Muniz, portadora da CIRG nº 6.295.745-0, aprovada em 62º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto nº 839/2019 de 10 de janeiro de 2019, para comprovação de

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 10 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.210

Pág. 2 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

títulos até às 14h00min do dia 12 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2019.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** **N.º 001/2018.**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**(Gisele Maria Muniz)**

- Fotocópias

**I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);**

**II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;**  
**III. Comprovante de Residência Atual;**

- Documentos Originais e Fotocópias:

**I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.**

- **Documentos Originais:**

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- II.01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;
- V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- VII. Declaração de Bens e Valores.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 10 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.210

Pág. 3 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofício n.º 113/2019, emanado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de professor para atuar temporariamente até o término do ano letivo de 2019 em substituição a servidora demissionária Elizabete Moreira; considerando a desistência da candidata Jaqueline Silva Mamedes, aprovada em 57º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Gabriela Formentini, aprovada em 58º lugar conforme termo de desistência.

#### RESOLVE

Convocar, a candidata, Maria Tereza da Silva, portadora da CIRG nº 12.435.693-8, aprovada em 61º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto nº 839/2019 de 10 de janeiro de 2019, para comprovação de títulos até às 14h00min do dia 12 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2019.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**(Maria Tereza da Silva)**

- Fotocópias

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);
- II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- III. Comprovante de Residência Atual;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 10 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.210

Pág. 4 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Documentos Originais e Fotocópias:

I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.

- **Documentos Originais:**

- I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- II.01 foto 3 X 4 recente e colorida;
- III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;
- V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;
- VII. Declaração de Bens e Valores.

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sem ônus para a contratante, pelo prazo de sessenta meses.

Para obtenção de maiores informações quanto ao objeto (Termo de Referência) o interessado poderá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emilio Gomes, 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou entrar em contato pelo telefone (43) 3536-1300 ou pelo e-mail:

[recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br).

O envelope contendo o orçamento deverá ser protocolado até às 16h00 (dezesesseis horas) do dia 29 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro localizado no endereço acima mencionado, ou pelo e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2019.

**Afonso Dejalva da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e**  
**Finanças**

---

#### PORTARIA Nº 639, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

Instaura Sindicância Administrativa contra o servidor ALF, para apurar os fatos constantes do Comunicado Interno 071/2019, objeto do protocolo n.º 003122/2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

---

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 (SMAF)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo proposta de preços, a TÍTULO DE ORÇAMENTO, para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 10 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.210

Pág. 5 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Considerando os termos do Comunicado Interno n.º 071/2019, de 31.07.2019, objeto do protocolo n.º 003122/2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando possível ato de indisciplina e insubordinação praticado pelo servidor ALF, ocupante do emprego de Motorista, que recusou-se a realizar a remoção de paciente para a cidade de Santa Mariana; considerando que o ato de indisciplina e insubordinação constitui justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, conforme disposto no art. 482, alínea “h” da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando que é dever da Administração Municipal apurar práticas incompatíveis com o exercício de emprego público que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível ato de indisciplina e insubordinação praticado no desempenho das respectivas funções por parte do servidor municipal ALF, matrícula 1225/4, conforme Comunicado Interno encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto do protocolo n.º 003122/2019.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores efetivos:

#### I – Presidente:

- a) Karen de Moraes Rissá Ferraz, Assistente Administrativo;

#### II – Secretário:

- a) Karina Fernanda Junior, Agente Comunitário de Saúde;

#### III – Membro:

- a) Crisceli Adriane Fortini, Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 3º** A Comissão de Sindicância deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de trinta dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, devendo durante a realização de seus trabalhos ser assessorada pela Procuradoria Jurídica do município.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Sindicância, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2019.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019 – (PMRC)**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2019 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - CNPJ: 78.624.202/0001-00

**OBJETO:** Contratação de instituição para

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 10 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.210

Pág. 6 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas dos empregos efetivos de Agente de Comunitário de Saúde, com atuação no Bairro Rural São Roque, Médico Clínico Geral, Professor e Psicólogo.

**VALOR:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Ribeirão Claro, 09 de agosto de 2019.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

---

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019 – (PMRC)

#### DISPENSA POR LIMITE Nº 34/2019 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** VIVIANI PIOLI LIMA  
00787249963 - **CNPJ:** 13.298.388/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de conjuntos de fotografias tipo 3 x 4 contendo 3 unidades preto e branco e 3 unidades coloridas para emissão de documentos pessoais.

**VALOR:** R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 11 de agosto de 2020.

Ribeirão Claro, 09 de agosto de 2019.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, 10 de Agosto de 2019.

Ano VI Edição nº 1.210

Pág. 7 / 7

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 78/2019 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 30 de julho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSIVEL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA SER FORNECIDO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, em favor da empresa **PANIFICADORA FLOR DO CAMPO RIBEIRÃO CLARO LTDA (CNPJ: 05.484.380/0001-09)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT
1	PAO DE LEITE MEDIO (TIPO CACHORRO-QUENTE) COM DUAS FATIAS DE MORTADELA DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM UM SAQUINHO PLASTICO.	PERDIGÃO	Uni	4500	1,52
2	ACHOCOLATADO PRONTO PARA BEBER (EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, RICO EM VITAMINA A, B, C E E, ALEM DE FERRO E CALCIO).	LÍDER	Uni	4500	0,90
3	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	ELEVE	Uni	4500	0,80

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 07 de agosto de 2019.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal